ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

N° 04/2026 – 15/04/2026

Tubarão/SC, 15 de abril de 2026.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA 04/2026

Aos 25 dias do mês de março do corrente ano de 2026, às 10:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Urbanismo no FACILITA Tubarão, convidados presentes a Comissão de Análise do EIV/RIV conforme Edital de Convocação 04/2026. A Presidente Daniela Milanez Zarbato cumprimentou os presentes e passou a leitura da Ordem do Dia, abrindo a visualização na tela a saber: 1) Abertura e Lista de Presenças; 2) Leitura de correspondências recebidas/emitidas; 3) Atribuições para emissão de parecer pelo Conselho da Cidade relativo aos EIV/RIV – Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança. Presidente abre a reunião, passa a lista de presença e na sequência aborda o **item 2 da pauta** da Ordem do dia informando que recebemos Ofícios de resposta dos Conselhos Estaduais dos Técnicos Industriais, da Arquitetura e Urbanismo, da Engrenharia e Agronomia, CRT, CAU e CREA respectivamente relativos as atribuições profissionais do Técnico Industrial que assinou um Laudo de Análise Urbanística referente a mudança de zoneamento em parte do Bairro Dehon. Conselheiro Jhasmar questiona se foi envida resposta ao requerente Sr. Phillipe Meurer Mussi e Presidente reafirma que o comunicou que deve acessar as ATAS e outros documentos do CONCIDADE na página correspondente da Prefeitura. Presidente dando sequência, aborda o **item 3 da pauta** da Ordem do Dia referente as atribuições para emissão de parecer pelo Conselho da Cidade relativo aos EIV/RIV – Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança. Em discussão, o Conselheiro Elon apresenta os membros presentes da Comissão de Análise do EIV/RIV, a qual coordena, sendo uma equipe multidisciplinar de funcionários públicos analistas: Edvan, Vânio, Madelon, Nilton, Mariela, Fabrício. Informa que há aproximadamente 18 EIV/RIV pendentes e que a comissão se reúne semanalmente objetivando analisar todos os processos. Conselheiro Elon informa que estuda os ritos e tramites de análise do EIV/RIV com outras prefeituras, em especial a Prefeitura de Joinville que tem todos os procedimentos organizados; informa que a PMT

deve elaborar um TR – Termo de Referência para regular os fluxos. Conselheiro Felipe comenta dos represamentos do EIVs em gestões anteriores e Conselheiro Rodrigo acrescenta a falta de apoio funcional na última gestão municipal onde em um único ano tivemos 3 prefeitos, troca e falta de secretaria, documentos sem o devido arquivamento. Faz a leitura de destaques da pauta EIV/RIV na legislação urbanística municipal que aborda o tema, dos Art. 74, 123, 127, 128 e 129 da Lei 84/2013 Lei do Plano Diretor que apontam especificidades na exigência dos EIV/RIV e que o EIV e o RIV ficarão disponíveis para consulta da sociedade em geral; da Lei Complementar 86/2013 Art. 13 e 23 que orientam da obrigatoriedade dos empreendimentos específicos apresentarem o EIV e o RIV e passa a leitura de destaques do ***Decreto 4012/2017 Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)***, nos Artigos 5º, 9º, 11º e 16º. Conselheiro Rodrigo comenta que os textos legais regulamentam o EIV e o RIV concomitantemente, que o termo de Compromisso deve ser assinado pelo empreendedor no momento do RIV, e afirma da clareza, óbvia, do Poder Executivo proceder as análises, emitir pareceres, licenciar os empreendimentos e que ao CONCIDADE compete **ser ouvido** e consultado a saber: Art. 11 – O Estudo do Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) deverão contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento [...] inciso XV *§ 3º O órgão municipal competente para análise, **ouvido** o Conselho da Cidade poderá exigir, motivadamente, mediante Parecer Técnico a ser incorporada ao Termo de Referência, a análise de outros impactos em decorrência da natureza, porte e/ou localização do empreendimento ou atividade*, e destaca ainda o *Art. 16 O Conselho da Cidade, sempre que julgar necessário ou quando fundamentadamente solicitada por qualquer interessado, requisitará ao órgão licenciador municipal, antes da emissão do Parecer Técnico, a convocação de Audiência Pública para apresentação e discussão do EIV-RIV.* Analista *Arquiteto* Vânio comenta que também o Art. 129 do Plano Diretor prevê essa possibilidade provocada pelo CONCIDADE. Conselheiro Rodrigo ainda comenta *o Art. 18 O órgão municipal licenciador emitirá Parecer Técnico fundamentado referente ao conteúdo do EIV-RIV, no qual analisará a adequação técnico-científica do estudo [...].* Conselheiro Luiz Antônio questiona se há interferência ou oposição quanto a competência legal da Comissão nestas análises deixando as competências como estão, e Conselheiro Rodrigo entende não haver problemas nesse sentido exceto a necessidade de o CONCIDADE ser ouvido e pede celeridade nas análises, inclusive se necessário com funcionário específico para organizar a atividade ao que o Conselheiro Elon comenta que

em Joinville não houve essa necessidade após ampla organização dos fluxos. Por fim, Conselheiro Rodrigo sugere a análise da Lei 84/2023 Lei do Plano Diretor Art. 128 cujo texto entende estar errado pois amplia as atribuições do CONCIDADE e inverte o fluxo, em detrimento do órgão público licenciador: *Art. 128 O departamento de meio ambiente competente deverá se manifestar sobre o RIV apresentado após análise e parecer do Conselho da Cidade. (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 4012/2017).* Presidente coloca em votação e a proposta é rejeitada tendo apenas votos favoráveis do Conselheiro Rodrigo e do Conselheiro Silvio. Conselheiro Elon reafirma o compromisso de definição clara dos fluxos a serem seguidos. Assuntos Gerais não apresentados, em não havendo manifestações a Presidente da pelo término da reunião as 12:00 h.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALTHOFF MEDEIROS
Data: 29/04/2026 15:39:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA MILANEZ ZARBATO:91224691920
Assinado de forma digital por DANIELA MILANEZ ZARBATO:91224691920
Dados: 2026.04.29 17:03:37 -03'00'

Secretário Rodrigo Althoff Medeiros **Presidente Daniela Milanez Zarbato**